

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

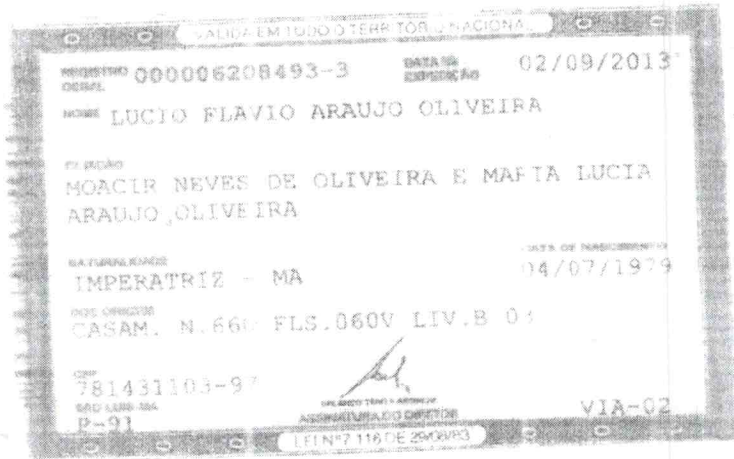
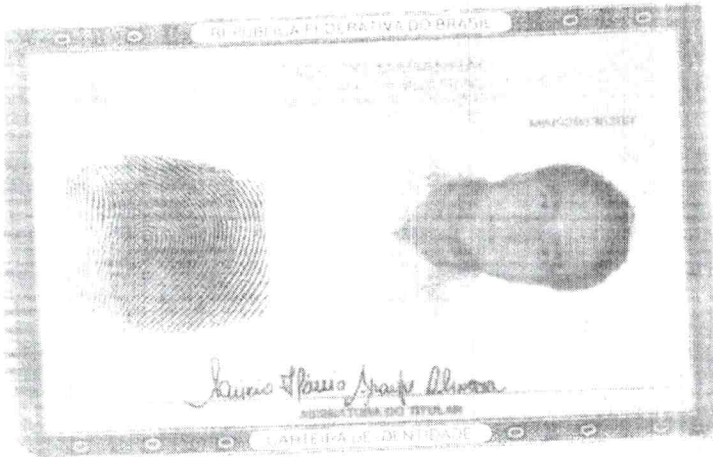
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

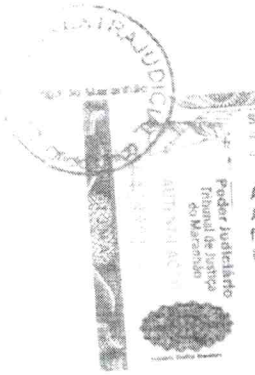
Código de verificação: 896a8afc212bec9fe7be66244ba34d32

02



03

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da República, 117 - Centro - CEP: 65.920 - Itinga - MA
Régua Civil, Penitenciária - Criminal e Registro - Itinga - MA

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. de da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luis - MA, CEP: 65 070-900

| | | | |
|---|-------------------|--------------------------------|--|
| Classificação: Residencial Pleno | | Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO | |
| Tensão Nominal Dap: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V | | | |
| LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA | | | |
| Parceiro de Negócio | | 33718420 | |
| Conta Contrato | | 42892297 | |
| Conta Mês | Vencimento | Total a Pagar | |
| 03/2022 | 10/03/2022 | R\$ 27,69 | |

| Data das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias | Próxima Leitura |
|-------------------|------------------|---------------|------------|-----------------|
| | 02/02/2022 | 03/03/2022 | 29 | 04/04/2022 |

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B | 005948373

Nº da Fatura: 0202203000548373 | ICFCP: 5258AA

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

04

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,94 • Períodos: Band. Tarif. Verbetes: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Excessos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

| Itens de Fatura | Quant. | Preço Unit.(R\$) com Tributos | Tarifa Unit.(R\$) | PIS/COFINS(R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|--------------------------------|--------|-------------------------------|-------------------|-----------------|------------|------------|---------|-----------|-------------|------------|
| Custo de disponibilidade (kWh) | 30 | 0,666000 | 0,642070 | 0,73 | 0,00 | 19,98 | ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Bandeira | | | | 0,16 | 0,00 | 4,42 | PIS | 24,40 | 0,8548 | 0,18 |
| | | | | | | | COFINS | 24,40 | 3,0158 | 0,73 |

| ITENS FINANCEIROS | | Valor(R\$) |
|--------------------------|--|------------|
| Cip-illum Pub Pref Munic | | 2,85 |
| Multa | | 0,44 |

| CONSUMO kWh | | Valor |
|-------------|--------------------------|-------|
| MAR/21 | <input type="checkbox"/> | 16 |
| ABR/21 | <input type="checkbox"/> | 14 |
| MAI/21 | <input type="checkbox"/> | 9 |
| JUN/21 | <input type="checkbox"/> | 13 |
| JUL/21 | <input type="checkbox"/> | 19 |
| AGO/21 | <input type="checkbox"/> | 17 |
| SET/21 | <input type="checkbox"/> | 6 |
| OUT/21 | <input type="checkbox"/> | 0 |
| NOV/21 | <input type="checkbox"/> | 2 |
| DEZ/21 | <input type="checkbox"/> | 7 |
| JAN/22 | <input type="checkbox"/> | 0 |
| FEV/22 | <input type="checkbox"/> | 0 |
| MAR/22 | <input type="checkbox"/> | 6 |

| Medidor | Grandeza | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Canal Medidor | Consumo | Reservado ao Fisco | | |
|-----------------|----------|---------------|------------------|-----------------------|---------------|---------|---|--|--|
| 11025192607 | Consumo | ATIVO TOTAL | 2 602 | 2 606 | 1,00 | 6 kWh | 8719 1BBB 3D98 D67B 5316 33A0 F768 438C | | |
| Resolução ANEEL | | Apresentação | | Nº do Programa Social | | | | | |
| 2925/21 | | 03/03/2022 | | | | | | | |

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma

Ouvitória Equatorial: 0800 260 9603
 São Luís: 011 3366 3366
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



05

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itima.maranhao.ma.gov.br

Palácio Vereador Gedeon Alneida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

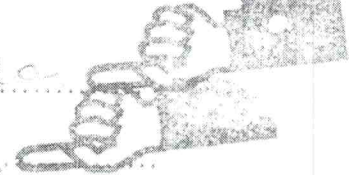
Ata resumida da sessão solene

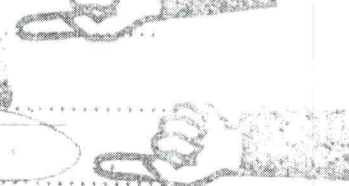
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

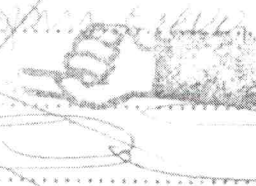



06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *[Handwritten signature]* 

Secretária da Mesa *[Handwritten signature]* 

Prefeito reeleito empossado..... 

Vice-prefeito eleito e empossado..... 

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua Maranhão nº 471 - Centro - CEP: 55.790-000 - Itinga do Maranhão - MA
CNPJ nº 07.027.869/0001-00 - Inscrição Estadual nº 15.117.117-1

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **ELIANE SAMPÃO SILVA**
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460DF5WEG8JL47Z4057

06/01/2021 11:08:06. Ato 13 17 2 Par
ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



07

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua Maranhão nº 471 - Centro - CEP: 55.790-000 - Itinga do Maranhão - MA
CNPJ nº 07.027.869/0001-00 - Inscrição Estadual nº 15.117.117-1

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **SELCIANE TORRES DA SILVA**
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460C90WIABN79WYY99

06/01/2021 11:10:50. Ato 13 17 2 Par
SELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua Maranhão nº 471 - Centro - CEP: 55.790-000 - Itinga do Maranhão - MA
CNPJ nº 07.027.869/0001-00 - Inscrição Estadual nº 15.117.117-1

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **JAMAL GEORGES DAHER**
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460P65ARUKH10C8057

06/01/2021 11:14:32. Ato 13 17 2 Par
JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua Maranhão nº 471 - Centro - CEP: 55.790-000 - Itinga do Maranhão - MA
CNPJ nº 07.027.869/0001-00 - Inscrição Estadual nº 15.117.117-1

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021 - Em test. da
verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460GKTZMZZU1YH2G62

06/01/2021 11:12:48. Ato 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma
Semelhança Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 PADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua Maranhão nº 471 - Centro - CEP: 55.790-000 - Itinga do Maranhão - MA
CNPJ nº 07.027.869/0001-00 - Inscrição Estadual nº 15.117.117-1

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 158 em 06/01/2021.

Registro nº 682 Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021.

Documento de Matrícula nº 2021/0001

Valor do Registro: R\$ 1.400,00 - Valor do Emolpo: R\$ 1.400,00

Valor do Emolpo: R\$ 1.400,00 - Valor do Emolpo: R\$ 1.400,00

Selo PRENOT148460HON03RK4E3K59874

Selo REGTIT148460MTJNM822NDUA0G54

Selo REGTIT148460J3V7C17BW45Z6HE32

Selo ARQUIV148460JMS2LRKJYSQBX317

o Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo

CERTID148460130210805JUN1251

06/01/2021 16:40:16. Ato 15 10 1 Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total: R\$ 39,80 Emol: R\$ 35,87
PERO R\$ 0,01 PADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Antônia Luciana Ferreira Lima
Escrevente Autorizada



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

LEI N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A prestação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, perecimento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINGÁ DO MARANHÃO

09

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recensar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem publico.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 19 - Para efeito do disposto no art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000,

I - considerará-se contrada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento semelhante;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já prestados e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, devendo o cronograma postulado;

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados

firmar convênios de competência técnica com entidades privadas, públicas ou para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MINUTI DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCALS

O presente laborado em atendimento ao disposto no parágrafo 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Prestações Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023.

Com o objetivo examinar os passivos contingentes e outros riscos, visando a manter o equilíbrio das contas públicas, no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas, apresenta-se:

I - PASSIVOS CONTINGENTES

Constituem os históricos do Município as seguintes obrigações pendentes a serem pagas em obsequio do desembolso efetuado em parte do Município durante o exercício de 2023:

- 1 - Obrigações;
- 2 - Processos judiciais diversas.

II - OUTROS RISCOS

De acordo com as informações anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- 1 - Obrigações sem virose;
- 2 - Dívidas e contas a pagar;
- 3 - Obrigações de natureza tributária;
- 4 - Obrigações não previstas em lei ou previstas em lei, mas não previstas em orçamento;
- 5 - Obrigações não previstas em lei ou previstas em lei, mas não previstas em orçamento;
- 6 - Obrigações de piso salarial dos profissionais da educação básica;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

11

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento dos questionamentos, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custos na realização das obras de infraestrutura que já se venturam a serem necessárias.

O Secretário responsável manterá controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, eventuais acordos para que seja revista a programação de desembolsos e a utilização do reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, diminuir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Endereço eletrônico: lucio2021@itd09.uol.com.br*

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os membros de todas as Secretarias Municipais e do Conselho Municipal, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas se dará de acordo sobre a titular da pasta de cada secretaria, quando subdelegação.

Art. 3º. Competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma de Lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, demonstrações estatísticas de contas, anuários, Discalidatórias, Anteriores e Paralelas.

Parágrafo Único: A operação de despesas que vise à expansão, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, que aumente a despesa e as despesas de

de ser cumprido que fixem para o ente a obrigação legal de execução ao por um período superior a dois exercícios, são de caráter pessoal e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º - É responsabilidade do Ordenador de Despesa responder pela legal e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta.

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta.

III - Observar o cumprimento da legalidade, publicidade e transparência.

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, trimestrais, bimestrais, anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

V - Assinar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo e de sua secretaria de toda e qualquer irregularidade que venha ao conhecimento do órgão público ou ao patrimônio municipal.

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legalmente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que, por omissão, cometer prejuízo a fazenda pública, ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º - É dezoito do Ordenador de Despesas:
I - Requisitar e autorizar pagamento; emitir empenho; receber e legalizar; e firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Responder cumprir ordens superiores, manifestações e atas.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto a legalidade de licitação, ou qualquer contrato.

V - Legalizar contratos e contraditórios, quando ocorrer a hipótese de pagamento empenho art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

Terça-feira, 14 de junho de 2022.

FUJIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA ALTA OLIVEIRA
Código do documento: 3aff994a7b762aa5f2cc3421590b19*

LEI Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

deixa a sua atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Movimentação de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e patrimonial, que terá função de formulação, deliberativa, consultiva, normativa e propositiva, com o objetivo de assessorar, avaliar e apoiar ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município, levadas a agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação e representação dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável.

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, visando a produção, a comercialização, armazenamento, industrialização e transporte.

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas de agricultura pecuária, pesca, florestas e abastecimento, que visem a avaliar os impactos dos projetos de desenvolvimento agrícola municipal e projetos melhoramentos.

III - Promover a elaboração, acompanhar a execução, avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitoria ou permanente - em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município.

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comités específicos para debater, acompanhar e avaliar as atividades específicas.

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município.

VII - O estímulo e implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDRS.

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, especificação e implementação dos Planos Municipais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

IX - Identificação, acompanhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais beneficiados.

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

13

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04
Renilson Alves Machado,



Objeto

Curso de aperfeiçoamento de servidores com o tema: "ENACOMP – Encontro Nacional de Compras Públicas, onde a inovação se encontra com a expertise"

Justificativa da Necessidade

A capacitação dos servidores da Administração Municipal é fundamental para garantir que eles possam desempenhar suas funções de forma eficiente e segura. O curso de aperfeiçoamento proposto, com o tema "ENACOMP - Encontro Nacional de Compras Públicas, onde a inovação se encontra com a expertise", tem como objetivo proporcionar aos participantes a capacidade de identificar e discutir os fundamentos dos procedimentos licitatórios, bem como implementá-los na prática.

Além disso, a realização deste curso visa nivelar os conhecimentos dos servidores e mitigar eventuais assimetrias de informação. Isso irá contribuir diretamente para o aumento da eficiência e da segurança jurídica nas contratações públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ao promover a capacitação dos servidores, estamos investindo no desenvolvimento da Administração Pública e na melhoria dos serviços prestados à população. Através do conhecimento adquirido no curso, os servidores estarão aptos a realizar procedimentos licitatórios de forma adequada, evitando equívocos e garantindo maior transparência e lisura nos processos.

Diante disso, consideramos essencial a formalização deste termo de referência para viabilizar a contratação do curso de aperfeiçoamento, que será ministrado por profissionais de renome na área de compras públicas. Acreditamos que essa capacitação trará benefícios significativos para a gestão pública municipal, fortalecendo o corpo técnico da Secretaria de Administração e possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade de Itinga do Maranhão.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Janeiro de 2024.





Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Renilson Alves Machado, Secretário Municipal de Administração
Sabrina Hithiely Braga Ferreira, Secretária Adjunta de Administração



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--|---------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | Inscrição no "ENACOMP - Encontro Nacional de Compras Públicas, onde a inovação se encontra com a expertise | UND | 3 | R\$ 3.600,00 | R\$ 10.800,00 |
| | Valor Total | | | | R\$ 10.800,00 |

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Janeiro de 2024.



Sabrina Hithiely Braga Ferreira
Secretária Adjunta de Administração



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 084/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

15

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 083/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provedor em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8481f32d4c67708831928ab8aac1be4e

DECRETO Nº 084/2021

DECRETO Nº 084/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provedor em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 40d3b0318f9b16b13e5bc3fcaad369843

DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provedor em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a

partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 DE ABRIL DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5e30a382059c3c02ed78418ce580b43b

DECRETO Nº 086/2021

DECRETO Nº 086/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provedor em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 11fb9a39a244695936bc9abbc6d66922

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2021 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** R F DOS SANTOS SILVA - ELETROSAM situada na Rua Dr. José Falcão Nº 97, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 26.679.377/0001-02, Inscrição Estadual: 12.510.537-1. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 26 de Abril de 2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 81826ea03ec8f5bd11dfe962a5fdd035



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

17

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO
ARAUJO
OLIVEIRA:781431
10397

Assinado de forma digital
por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.02.01
11:14:55 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 435ab51380e572f810ae645aeca418b8

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 30ab1f9e4bffa692c070eadf176c20c0

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 010/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **LORENZA REGINA ARAUJO OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 40676689bb26840405625f1a0b8ab62b

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 011/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SABRINA HITHIELY BRAGA FERREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 00eb9fcdcac02570dfa4df8cbb1a8c72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente de Informática, para para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0035/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d35c8f73363036333415cfe29075a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.008/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0031/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74. CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a7d78ed87e076217d4eb6684232bc19